



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI N° 772/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, INSTITUI TAXAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui taxas municipais para a prestação de serviços correlatos ao meio ambiente através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e fixa normas para os procedimentos de autorização e licenciamento ambiental conforme previsto no Capítulo VII da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiental (Lei nº 771 de 05 de setembro de 2017) em consonância com a Resolução CONSEPA nº 09 e o Termo de Cooperação Técnica Nº 15, firmado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) e a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, em 27 de Julho de 2013.

§ 1º Em conformidade com as normas citadas no *caput* deste artigo, fica assegurado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo a coordenação, o controle, a execução e a fiscalização da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente do Município de Campo Novo de Rondônia.

§ 2º Fica imputado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, em consonância com as normas citadas no *caput* deste artigo, a execução das ações administrativas para a Autorização e o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de potencial ou efetivo impacto ambiental baixo e de âmbito local.

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



§ 3º As taxas municipais para a prestação de serviços correlatos ao meio ambiente são estabelecidas em função da prestação de serviços e do exercício do poder de polícia conferidos a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo pela Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (Lei nº 771 de 05 de setembro de 2017).

Seção I Das Definições

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - Autorização Ambiental: documento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, após vistorias técnicas, em resposta a solicitação realizada por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, para o desenvolvimento de um determinado evento causador de alterações ambientais por um determinado espaço de tempo, de caráter eventual e temporário;

II – Licenciamento Ambiental Municipal: procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, motivada pelo empreendedor, licencia a localização, a instalação, ampliação e a operação, bem como a regularização de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental de baixo impacto e de âmbito local;

III - Licença Ambiental Municipal: ato administrativo, através do qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo estabelece as condições, restrições e medidas de controle que devem ser seguidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, operar ou regularizar empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental de baixo impacto e de âmbito local;

IV - Licença Municipal de Localização: concedida na fase de planejamento do empreendimento, na qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo aprova a sua localização e concepção, atesta a viabilidade ambiental, e estabelece os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidos nas fases de implantação do empreendimento;

V - Licença Municipal de Instalação: autoriza a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados pela

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, constituindo motivo determinante;

VI - Licença Municipal de Operação: permite a operação do empreendimento, após a verificação do cumprimento efetivo das condicionantes e determinantes das etapas anteriores, acompanhado das medidas de controle ambiental e das condicionantes determinadas para a operação;

VII - Licença Municipal de Regularização: autoriza, após solicitação do empreendedor, e vistorias e verificações técnicas obrigatórias, a operação de atividades comprovadamente instaladas e em funcionamento em data anterior à publicação desta Lei.

VIII - Licença Ambiental Simplificada: aprova a localização e a implantação de empreendimentos, atividades ou obras de pequeno porte e de baixo potencial poluidor/degradador, estabelecendo os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidas.

IX - Viabilidade Ambiental: atesta a conformidade do empreendimento quanto ao local em que se pretende instalar determinada atividade;

X - Estudos Ambientais: conjunto de estudos relativos aos aspectos ambientais quanto à localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos ou atividades, apresentados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo como subsídio para a análise da autorização ou licença requerida, dentro os quais lista-se:

- a) Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
- b) Plano de Controle Ambiental (PCA);
- c) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- d) Relatório Ambiental Simplificado (RAS) apresentado junto ao pedido da Licença Ambiental Simplificada;
- e) Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA), apresentado por atividade devidamente licenciada a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
- f) Estudo de Risco (ER);
- g) Estudo de Passivo Ambiental (EPA);

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



h) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI);

i) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

j) Memorial de Descritivo do Empreendimento (MDE).

XI - Baixo Impacto Ambiental: execução de atividades ou empreendimentos em que, dadas a sua dimensão e localização não acarretem alterações adversas significativas e permanentes, nas condições ambientais da área onde se inserem.

XII - Impacto Ambiental de Âmbito Local: aquele que altera direta ou diretamente as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança ou o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais dentro do território do Município de Campo Novo de Rondônia, sem ultrapassar seu limite territorial;

XIII - Licença Municipal de Extração Mineral (LMEM): autorização expedida em obediência aos regulamentos administrativos locais, permitindo que o requerente, extraia o bem mineral, dentro de uma área previamente demarcada e requerida junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) por um determinado tempo, de acordo com a disponibilidade da jazida, não superior a 20 (vinte) anos.

XIV - Certidão de Viabilidade Ambiental: documento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias e vistoria técnica, solicitada por pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, constatando a conformidade do empreendimento ao local em que se pretende instalar ou conforme as legislações pertinentes, municipais, estaduais ou federais.

Seção II Do sujeito Passivo e do Fato Gerador

Art. 3º São sujeitos passivos das taxas municipais de prestação de serviços ambientais, todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes sob qualquer forma de causar impacto ambiental baixo e de âmbito local no Município de Campo Novo de Rondônia.

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



Art. 4º Ficam sujeitos ao licenciamento ambiental às atividades e empreendimentos listados no Anexo único da Resolução CONSEPA Nº 09.

Parágrafo Único – Em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica Nº 15, firmado entre a SEDAM e o poder executivo municipal, em 27 de Julho de 2013, para fins de aplicação desta Lei, serão autorizados ou licenciados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, as atividades ou empreendimentos cujo potencial poluidor/degradador seja classificado como de baixo impacto ambiental e de âmbito local.

Art. 5º Para algumas atividades devido a sua especificidade, periodicidade e eventualidade, combinado com o baixo potencial poluidor/degradador, serão emitidas apenas uma Autorização Ambiental.

Parágrafo Único - As atividades supracitadas estão relacionadas no Anexo II desta Lei.

Seção III Das Taxas

Art. 6º Para efeitos de aplicação desta Lei constituem-se taxas municipais de serviços ambientais aquelas imprescindíveis para a emissão de:

I - Certidão de Viabilidade Ambiental: para aquisição de licença ambiental na esfera estadual ou federal;

II - Autorização Ambiental: para atividades de caráter eventual ou temporário;

III - Licença Ambiental Simplificada;

IV - Licença Municipal de Localização;

V - Licença Municipal de Instalação;

VI - Licença Municipal de Operação;

VII - Licença Municipal de Regularização;

VIII - Licença Municipal de Extração Mineral.

Parágrafo Único - Nos termos deste artigo fica instituído também uma taxa destinada a elaboração, assinatura e monitoramento de Termo de Compromisso Ambiental (TCA).



Seção IV Da Autorização e do Licenciamento Ambiental

Art. 7º É atribuição da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, outorgada pela Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, a fiscalização, a autorização e o licenciamento de empreendimentos e atividades que gerem baixo impacto local no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo foi formalizado por meio de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado de Rondônia e o Município de Campo Novo de Rondônia, no qual se celebrou o repasse dos atos de licenciamento ambiental no que se refere ao baixo impacto local, para o órgão ambiental municipal.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, no exercício de sua competência de controle, cabe emitir os seguintes documentos:

- I - Certidão de Viabilidade Ambiental (CVA);
- II - Autorização Ambiental (AA);
- III - Licença Ambiental Simplificada (LAS);
- IV - Licença Municipal de Localização (LML);
- V - Licença Municipal de Instalação (LMI);
- VI - Licença Municipal de Operação (LMO);
- VII - Licença Municipal de Regularização (LMR);
- VIII - Licença Municipal de Extração Mineral (LMEM);

Parágrafo Único - As licenças ambientais poderão ser concedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, as características e as fases do empreendimento ou da atividade.

Art. 9º Para a emissão da Certidão de Viabilidade Ambiental (CVA) é exigido do requerente:

- I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III), com assinatura do requerente reconhecida em cartório;



II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Certidão de Viabilidade Ambiental, conforme Anexo VI;

III - Comprovante de recolhimento da taxa de vistoria técnica, conforme Anexo VI;

IV - Cópia de contrato de locação ou de posse do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, memorial descritivo e mapa da propriedade em casos de imóvel rural);

V - Cartão CNPJ (no caso de Pessoa Jurídica);

VI - Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;

VII - Contrato Social e última alteração ou requerimento de empresário;

VIII - Croqui de acesso a área;

IX - Layout do empreendimento;

X - Documentos específicos da atividade.

Art. 10. Para emissão da Autorização Ambiental (AA) é exigido do requerente:

I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III), com assinatura do requerente reconhecida em cartório;

II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Autorização Ambiental, conforme Anexo VI;

III - Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;

IV - Croqui de localização ou acesso (quando couber);

V - Cópia de contrato de locação ou de posse do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, memorial descritivo e mapa da propriedade em casos de imóvel rural).

Parágrafo Único - O prazo de validade da Autorização Ambiental variará entre 01 (um) e 90 (noventa) dias, a contar da data de concessão.

Art. 11. Para a emissão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) é exigido do requerente:

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III), com assinatura do requerente reconhecida em cartório;

II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Licença Ambiental Simplificada conforme Anexo VI;

III - Comprovante de recolhimento da taxa de vistoria técnica, conforme Anexo VII;

IV - Cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social e suas alterações, ata de eleição da diretoria quando for o caso, ou Certificado de Micro empreendedor Individual).

V - Cópia de contrato de locação ou de posse do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, memorial descritivo e mapa da propriedade em casos de imóvel rural);

VI - Cópia do cartão do CNPJ e do SINTEGRA (ficha de atualização cadastral);

VII - Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;

VIII - Publicação do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);

IX - Croqui de acesso à área do empreendimento, com coordenadas geográficas;

X – Layout do empreendimento;

XI - Cópias de licenças ambientais simplificadas anteriores, quando existirem, para renovação ou ampliação, e certidão de viabilidade ambiental, quando existir.

XII - Cadastro Ambiental (Anexo IV);

XIII - Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional habilitado, devidamente registrada no Conselho de Classe, responsável pelo Cadastro Ambiental;

XIV - Documentos específicos da atividade.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada variará entre 03 (três) e 12 (doze) meses, a contar da data de concessão.



Art. 12. Para a emissão da Licença Municipal de Localização (LML) é exigido do requerente:

I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III), com assinatura do requerente reconhecida em cartório;

II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Licença Municipal de Localização, conforme Anexo VI;

III - Cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social e suas alterações, ata de eleição da diretoria quando for o caso, ou Certificado de Micro empreendedor Individual).

IV - Cópia de contrato de locação ou de posse do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, memorial descritivo e mapa da propriedade em casos de imóvel rural);

V - Cópia do cartão do CNPJ e do SINTEGRA (ficha de atualização cadastral);

VI - Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;

VII - Cadastro Ambiental Rural (para empreendimentos localizados na zona rural);

VIII - Publicação do requerimento da Licença Municipal de Instalação em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);

IX - Croqui de acesso à área do empreendimento, com coordenadas geográficas;

X - Layout do empreendimento;

XI - Caso a empresa seja EPP ou ME, anexar a Certidão Simplificada;

XII - Documentos específicos da atividade.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença Municipal de Localização variará entre 06 (seis) e 12 (doze) meses, a contar da data de concessão.

Art. 13. Para a emissão da Licença Municipal de Instalação (LMI) é exigido do requerente:



I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III, com assinatura do requerente reconhecida em cartório), constando o número do processo de licenciamento iniciado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e cópia de licença ambiental anterior (Licença Municipal de Localização);

II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Licença Municipal de Instalação, conforme Anexo VI;

III - Publicação da concessão da Licença Municipal de Localização em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);

IV - Publicação do requerimento da Licença Municipal de Instalação em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);

V - Projetos ambientais (PCA, RCA, EIV, RIV entre outros);

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (de profissional habilitado, devidamente registrada no Conselho de Classe) responsável pela elaboração, execução e acompanhamento do projeto ambiental. Todas as peças do processo de Licenciamento Ambiental (Planta baixa, PCA, RCA, EIV, RIV entre outros) deverão possuir uma ART contendo detalhadamente a atividade do empreendimento;

VII - Planta baixa da área do empreendimento contemplando o sistema de tratamento de efluentes industriais e domésticos, acompanhada de memorial descritivo e de cálculo;

VIII - Documentos específicos da atividade;

§ 1º O prazo de validade da Licença Municipal de Instalação variará entre 06 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de concessão.

§ 2º Em casos de ampliação da atividade ou do empreendimento será exigido do empreendedor o mesmo processo para a emissão da Licença Municipal de Instalação para a área expandida.

Art. 14. Para a emissão da Licença Municipal de Operação (LMO) é exigido do requerente:

I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo IV) com assinatura do requerente reconhecida em cartório, constando o número do processo de licenciamento iniciado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;



II - Cadastro Ambiental (Anexo IV), com ART devidamente registrada no Conselho de Classe;

III - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Licença Municipal de Operação, conforme Anexo VI;

IV - Cópia da Licença Municipal de Instalação;

V - Publicação da concessão da Licença Municipal de Instalação em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);

VI - Publicação do requerimento da Licença Municipal de Operação em jornais de circulação regional, ou no Diário Oficial (Anexo V);

VII - Alvará de funcionamento;

VIII - Certidão do Corpo de Bombeiros (aprovada);

IX - Contrato e/ou certificado de coleta de resíduos perigosos por empresa ou órgão credenciado, capacitado e licenciado, quando couber.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença Municipal de Operação variará entre 01 (um) e 04 (quatro) anos, a contar da data de concessão.

Art. 15. Na Licença Municipal de Operação constará a periodicidade para apresentação de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA), que será submetido à avaliação da equipe técnica responsável pelo licenciamento, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

§ 1º A periodicidade de que trata este artigo poderá ser trimestral ou semestral.

§ 2º Os custos referentes ao desenvolvimento do RMA ficarão a cargo do empreendedor.

§ 3º Os RMAs deverão ser respaldados por: laudos laboratoriais de análises de água e efluentes, quando for o caso; de certificado de coleta de Resíduos Sólidos Perigosos, ou outros documentos relativos à atividade, que constatem a gestão ambiental eficiente dos seus resíduos.

§ 4º Os RMAs deverão ser elaborados por profissionais habilitados, para os quais deverão ser emitidas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente registradas no Conselho de Classe.



§ 5º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo poderá cancelar a licença ambiental expedida em caso de não apresentação do RMA nos prazos estabelecidos.

§ 6º A solicitação de renovação da Licença Municipal de Operação ou da Licença Municipal de Regularização só será possível para aqueles empreendimentos que tenham apresentado os RMAs conforme estabelecido na licença em vigência.

Art. 16. A Licença Municipal de Regularização será expedida exclusivamente às atividades ou empreendimentos comprovadamente instalados e em funcionamento até a data de publicação desta Lei.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* se dará da seguinte maneira:

a) Através da inscrição no Cadastro Municipal (Alvará de Funcionamento), para as atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços;

b) Para as atividades que desenvolvem produção primária através de declaração do setor municipal ou estadual competente.

§ 2º As atividades ou empreendimentos que se enquadram no *caput* deste artigo deverão impreterivelmente em até 180 dias após a publicação desta Lei, obter tal licença. Para os quais o valor da taxa ambiental será a mesma da Licença Municipal de Operação, conforme Anexo VI;

§ 3º Aqueles que não se enquadrarem no prazo supracitado, ficarão sujeitos ao pagamento do valor das três taxas relativas ao licenciamento ambiental (Localização, Instalação e Operação).

§ 4º As peças do processo de licenciamento nesta categoria, são todos aqueles documentos necessários para obtenção das três licenças (Localização, Instalação e Operação).

§ 5º O prazo de validade da Licença Municipal de Regularização variará entre 01 (um) e 02 (dois) anos, a contar da data de concessão.

§ 6º O procedimento para a renovação da Licença Municipal de Regularização será igual ao da Licença Municipal de Operação.

Art. 17. Para a emissão da Licença Municipal de Extração Mineral (LMEM) é exigido do requerente:

I - Preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III), com assinatura do requerente reconhecida em cartório;



II - Comprovante do recolhimento da taxa referente à Licença Municipal de Extração Mineral, conforme Anexo VI;

III - Cópia de contrato de locação ou de posse do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, memorial descritivo e mapa da propriedade em casos de imóvel rural);

IV - Cartão CNPJ (no caso de Pessoa Jurídica);

V - Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do(s) representante (s) legal(is);

VI - Contrato social e última alteração ou requerimento de empresário;

VII - Croqui de acesso a área;

VIII - Cadastro Ambiental Rural (para empreendimentos localizados na zona rural);

IX - Requerimento de Registro de Licença do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral (DNPM);

X - Carta imagem contendo a poligonal DNPM, localização das frentes de lavras, cursos hídricos e as áreas de vegetação.

Art. 18. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública.

Seção V Das Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental

Art. 19. O procedimento de licenciamento ambiental municipal obedecerá às seguintes etapas:

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



I - Identificação dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento. O empreendedor deve se atentar para todos os itens listados nas diferentes categorias a serem requeridas.

II - Requerimento da autorização ou licença ambiental junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo pelo empreendedor, com protocolo de documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, bem como a realização de vistorias pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, responsáveis pelo licenciamento ambiental municipal.

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não sejam considerados satisfatórios;

V - Audiência ou reunião pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

Art. 20. As solicitações de esclarecimentos e complementações realizadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, durante a análise do processo de licenciamento, deverão ser atendidas pelo empreendedor no prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da notificação.

§ 1º O prazo supracitado poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, desde que seja justificada a sua necessidade.

§ 2º O não atendimento aos itens e ao prazo estipulados no *caput* deste artigo, sujeitará no indeferimento do pedido de licença ou autorização e consequente arquivamento do processo de licenciamento, sem qualquer restituição das taxas e outras despesas ao empreendedor.

Art. 21. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de um novo requerimento de licença, no entanto, o empreendedor deverá



obedecer aos procedimentos estabelecidos nesta Lei e pagar um custo de análise estabelecido Anexo VI;

Seção IV Das Taxas

Art. 22. Para efeitos de aplicação desta Lei constituem-se taxas municipais de serviços ambientais aquelas fundamentais à emissão de:

I - Certidão de Viabilidade Ambiental: para aquisição de licença ambiental na esfera estadual ou federal;

II - Autorização Ambiental: para atividades de caráter eventual ou temporário;

III - Licença Ambiental Simplificada;

IV - Licença Municipal de Localização;

V - Licença Municipal de Instalação;

VI - Licença Municipal de Operação;

VII - Licença Municipal de Regularização;

VIII - Licença Municipal de Extração Mineral.

Art. 23. A base de cálculo das taxas ambientais é a Unidade Fiscal do Município.

Art. 24. As taxas relativas ao processo de licenciamento ambiental (Licenças de Localização, Instalação e Operação) são definidas em função do seu porte em relação ao seu potencial poluidor Anexo VI.

Parágrafo Único - Os demais serviços, como Licenciamento Ambiental Simplificado, Autorização Ambiental, Viabilidade Ambiental, Licença Municipal de Extração Mineral, Licença para Piscicultura Familiar e Agroindústrias terão taxas fixas conforme listado no Anexo VI.

Art. 25. A quitação da taxa de licenciamento e/ou demais serviços ambientais se dará na ocasião de seu requerimento.

Art. 26. Nos casos de solicitação de renovação de Licença Ambiental já concedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, o empreendedor deverá efetuar o pagamento da taxa referente à licença pretendida.

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



Art. 27. A emissão da segunda via de uma licença expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo se dará mediante pagamento de 20% do valor da taxa da referida licença, fixado no Anexo VI.

§ 1º No caso de mudança de titularidade do empreendimento se fará necessário o requerimento da segunda via da licença, mediante apresentação de documentos que comprovem a nova titularidade e desde que se mantenha o porte e o potencial poluidor, inalterados, a licença será atualizada com os dados de o novo titular.

§ 2º O requerimento supracitado se dará com a apresentação de cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e RG) do(s) representante(s) legal(is), acompanhado do preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III) com assinatura do requerente reconhecida em cartório, onde deverão constar os dados dos novos representantes legais.

§ 3º No ato do preenchimento do Requerimento Padrão (Anexo III) no campo “requerimento para” deverá ser assinalado a opção “Outros” com a seguinte justificativa: Segunda Via/Mudança de Titularidade.

Art. 28. Durante o processo de licenciamento, sendo constatada a incompatibilidade do porte declarado, será exigido do empreendedor a complementação da taxa.

Art. 29. Os empreendimentos de piscicultura até 05 ha de lâmina d’água e agroindústrias, enquadrados na Agricultura Familiar (Lei nº11.326/06), que possuam a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Declaração de Atendimento de Assistência Técnica Rural pela EMATER-RO terão taxa diferenciada, conforme Anexo VI.

Art. 30. Os recursos oriundos do pagamento das taxas de que trata esta Lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA criado pela Lei Municipal nº 627 de 23 de Setembro de 2013.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O estabelecimento do prazo de validade da Autorização e das Licenças Ambientais previstas nesta Lei se dará em caráter discricionário, onde os técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, obrigatoriamente, considerarão o mínimo e o máximo de tempo previsto nesta Lei para cada categoria, e de



acordo com a natureza, o porte e o grau de poluição do evento ou da atividade estabelecerão tal prazo.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, após o requerente atender todas as exigências listadas nos incisos dos artigos correspondentes a cada categoria de licença, terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para emitir as Licenças previstas nesta Lei. Em casos de pendências no processo essa contagem é cessada, sendo retomada após o atendimento das mesmas.

Art. 33. A critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo poderá ser exigido posteriormente, a apresentação de outros documentos além daqueles listados nos incisos dos artigos 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 17 desta Lei, de acordo com a especificidade do empreendimento ou para suprir a necessidade de informações complementares.

Art. 34. Os documentos a que se referem os artigos 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 17 desta Lei, deverão ser apresentados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo em 03 (três) vias, sendo que 02 (duas) vias ficam no órgão ambiental e a outra será o protocolo do requerente.

Art. 35. O requerimento da renovação das Licenças Ambientais de Operação e da Licença Ambiental Simplificada, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Parágrafo Único - Ficando a referida licença automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 36. Para o licenciamento ambiental, além das taxas legalmente incidentes correrão por conta do empreendedor todas as despesas e custos referentes à realização dos estudos ambientais e acompanhamento da gestão ambiental, tais como: coleta e aquisição de dados e informações, trabalhos e inspeções de campo, análises de laboratório, estudos técnicos e científicos e acompanhamento e monitoramento dos impactos, elaboração dos estudos, destino dos resíduos sólidos e relatórios ambientais.

Parágrafo Único - Os estudos supracitados, quando necessários, devem ser fornecidos em 03 (três) cópias impressas no ato do protocolo do processo.

Art. 37. Todos os estudos, cadastros e relatórios ambientais apresentados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo deverão ser desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor, os quais serão



responsáveis técnicos pelas informações apresentadas, sujeitando-se as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 38. O empreendedor deverá constituir contrato formal de prestação de serviço com o responsável técnico pela elaboração, execução e monitoramento das licenças ambientais pleiteadas junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 39. As atividades ou empreendimentos que gerarem Resíduos Sólidos Perigosos, assim classificados pela Lei Federal Nº 12.305/10, como aqueles que possuem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, que apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 40. As atividades ou empreendimentos que gerarem resíduos sólidos não perigosos, assim classificados pela Lei Federal Nº 12.305/10, porém com natureza, composição ou volume não equiparados aos resíduos domiciliares coletados pelo Poder Público Municipal, deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único - Os resíduos que se enquadrem nas especificações supracitadas, deverão ser devidamente segregados na fonte geradora e encaminhados para reciclagem.

Art. 41. As publicações em jornal previstas nesta Lei, deverão ser individuais, e apresentadas a em página original completa, sem recortes e colagens.

Art. 42. Nos casos em que o empreendimento licenciado envolver mais de uma atividade, o porte limite será a soma dos portes limites definidos para cada atividade e o potencial de poluição será o da atividade mais poluidora (mais alto).

Art. 43. As obras ou atividades executadas pela Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia estarão isentas das taxas de licenciamento.

Art. 44. Aos casos omissos desta Lei aplica-se a Resolução CONAMA nº 237 de 10 de Dezembro de 1997.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

ANEXO I

| ITEM | ATIVIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | PORTE | | | | | POTENCIAL POLUIDOR |
|----------|---|----------------------------|----------------|-----------------|------------------|-------------------|-------------|--------------------|
| | | | MÍNIMO | PEQUENO | MÉDIO | GRANDE | EXCEPCIONAL | |
| 1 | EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS | | | | | | | |
| 1.1 | - Extração de areia, cascalho ou pedregulho - em recursos hídricos | nº embarcações | 1 até 99999999 | - | - | - | - | ALTO |
| 1.2 | - Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica | área útil em hectares (ha) | até 02 | de 2,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 20 | acima de 20 | ALTO |
| 1.3 | Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou | área útil em hectares (ha) | até 2 | de 1,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 20 | acima de 20 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-----|---|----------------------------|-------|-----------------|------------------|-------------------|-------------|------|
| | indústria cerâmica | | | | | | | |
| 1.4 | - Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaiss, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil | área útil em hectares (ha) | até 2 | de 1,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 20 | acima de 20 | ALTO |
| 1.5 | - Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaiss, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil | área útil em hectares (ha) | até 2 | de 1,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 20 | acima de 20 | ALTO |
| 1.6 | - Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa | área útil em hectares (ha) | até 2 | de 1,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 20 | acima de 20 | ALTO |
| 1.7 | - Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita | área útil em hectares (ha) | até 2 | de 1,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 20 | acima de 20 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-----|---|-----------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|------|
| | e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos | | | | | | | |
| 1.8 | - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados para uso diverso | área útil em hectares (ha) | até 2 | de 1,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 20 | acima de 20 | ALTO |
| 1.9 | - Extração e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para uso diversos | área útil em hectares (ha) | até 2 | de 1,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 20 | acima de 20 | ALTO |
| 2 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL | | | | | | | |
| 2.1 | - Abate de bovinos e preparação de produtos de carne | Capacidade de abate dia | até 10 | de 10,0001 até 50 | De 50,0001 até 300 | de 300,0001 até 800 | acima de 800 | ALTO |
| 2.2 | - Abate de suínos e preparação de produtos de carne | área útil em m ² | até 1.500 | de 1.500,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 40.000 | acima de 40.000 | ALTO |
| 2.3 | - Abate de equinos e preparação de produtos de carne | área útil em m ² | até 1.500 | de 1.500,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 40.000 | acima de 40.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 2.4 | - Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de carne | área útil em m ² | até 1.500 | de 1.500,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 40.000 | acima de 40.000 | ALTO |
| 2.5 | - Abate de bubalinos e preparação de produtos de carne | área útil em m ² | até 1.500 | de 1.500,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 40.000 | acima de 40.000 | ALTO |
| 2.6 | - Abate de aves e preparação de produtos de carne | área útil em m ² | até 1.500 | de 1.500,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 40.000 | acima de 40.000 | ALTO |
| 2.7 | - Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne | área útil em m ² | até 1.500 | de 1.500,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 40.000 | acima de 40.000 | ALTO |
| 2.8 | - Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.500 | de 2.500,0001 até 5.000 | acima de 5.000 | BAIXO |
| 2.9 | - Preparação de subprodutos não associado ao abate | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.500 | de 2.500,0001 até 5.000 | acima de 5.000 | BAIXO |
| 2.10 | - Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.500 | de 2.500,0001 até 5.000 | acima de 5.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|---------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|-------|
| 2.11 | - Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.500 | de 2.500,0001 até 5.000 | acima de 5.000 | MÉDIO |
| 3 | PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS | | | | | | | |
| 3.1 | - Processamento, preservação e produção de conservas de frutas | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.500 | de 2.500,0001 até 5.000 | acima de 5.000 | BAIXO |
| 3.2 | - Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.500 | de 2.500,0001 até 5.000 | acima de 5.000 | BAIXO |
| 3.3 | - Produção de sucos de frutas e de legumes | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.500 | de 2.500,0001 até 5.000 | acima de 5.000 | BAIXO |
| 4 | PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS | | | | | | | |
| 4.1 | - Produção de óleos vegetais em bruto | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.500 | de 2.500,0001 até 5.000 | acima de 5.000 | MÉDIO |
| 4.2 | - Refino de óleos vegetais | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.500 | de 2.500,0001 até 5.000 | acima de 5.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-----|--|--------------------------------------|------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------|-------|
| 4.3 | - Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis | área útil em m ² | até 500 | de 500,000 até 1.000 | de 1.000,000 até 2.500 | de 2.500,000 até 5.000 | acima de 5.000 | MÉDIO |
| 5 | PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS | | | | | | | |
| 5.1 | - Pasteurização de leite in natura | Capacidade de produção L/Dia | até 20.000 | de 20.000,000 até 40.000 | de 40.000,000 até 60.000 | de 60.000,000 até 100.000 | acima de 100.000 | ALTO |
| 5.2 | - Fabricação de produtos do laticínio | Capacidade de Industrialização L/Dia | até 20.000 | de 20.000,000 até 40.000 | de 40.000,000 até 60.000 | de 60.000,000 até 100.000 | acima de 100.000 | ALTO |
| 5.3 | - Fabricação de sorvetes | área útil em m ² | até 5.000 | de 5.000,000 até 10.000 | de 10.000,000 até 20.000 | de 20.000,000 até 50.000 | acima de 50.000 | MÉDIO |
| 6 | MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS | | | | | | | |
| 6.1 | - Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz | área útil em m ² | até 1.000 | de 1000,000 até 5.000 | de 5.000,000 até 10.000 | de 10.000,000 até 30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 6.2 | - Moagem de trigo e fabricação de derivados | área útil em m ² | até 1.000 | de 1000,000 até 5.000 | de 5.000,000 até 10.000 | de 10.000,000 até 30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 6.3 | - Produção de farinha de | área útil em m ² | até | de | de | de 10.000,000 | acima de | BAIXO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-----|---|-----------------------------|--------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------|-------|
| | mandioca e derivados | | 1.000 | 1000,0001até 5.000 | 5.000,0001até 10.000 | até30.000 | 30.000 | |
| 6.4 | - Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo | área útil em m ² | até 1.000 | de 1000,0001até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001 até30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 6.5 | - Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho | área útil em m ² | até 1.000 | de 1000,0001até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001 até30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 6.6 | - Fabricação de rações balanceadas para animais | área útil em m ² | até 1.000 | de 1000,0001até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001 até30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 6.7 | - Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal. | área útil em m ² | até 1.000 | de 1000,0001até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001 até30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 7 | FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇUCAR | | | | | | | |
| 7.1 | - Usinas de açúcar | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001até 3.000 | de 3.000,0001até 6.000 | de 6.000,0001 até12.000 | acima de 12.000 | ALTO |
| 7.2 | - Refino e moagem de açúcar de cana | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001até | de 3.000,0001até | de 6.000,0001até12. | acima de 12.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-----|---|-----------------------------|-----------|------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|-------|
| | | | | 3.000 | 6.000 | 000 | | |
| 7.3 | - Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,000 até 3.000 | de 3.000,000 até 6.000 | de 6.000,000 até 12.000 | acima de 12.000 | ALTO |
| 7.4 | - Fabricação de açúcar de Stévia | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,000 até 3.000 | de 3.000,000 até 6.000 | de 6.000,000 até 12.000 | acima de 12.000 | ALTO |
| 8 | TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ | | | | | | | |
| 8.1 | - Torrefação e moagem de café | área útil em m ² | até 2.000 | de 2.000,000 até 5.000 | de 5.000,000 até 10.000 | de 10.000,000 até 20.000 | acima de 20.000 | MÉDIO |
| 8.2 | - Fabricação de café solúvel | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,000 até 2.000 | de 2.000,000 até 5.000 | de 5.000,000 até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 9 | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | | | | | | | |
| 9.1 | - Fabricação de biscoitos e bolachas | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,000 até 2.000 | de 2.000,000 até 5.000 | de 5.000,000 até 10.000 | acima de 10.000 | MÉDIO |
| 9.2 | - Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,000 até 2.000 | de 2.000,000 até 5.000 | de 5.000,000 até 10.000 | acima de 10.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 9.3 | - Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | MÉDIO |
| 9.4 | - Fabricação de massas alimentícias | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | MÉDIO |
| 9.5 | - Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos. | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | MÉDIO |
| 9.6 | - Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | MÉDIO |
| 9.7 | - Fabricação de outros produtos alimentícios | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | MÉDIO |
| 10 | FABRICAÇÃO DE BEBIDAS | | | | | | | |
| 10.1 | - Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 10.2 | - Fabricação de vinho | área útil em m ² | até | de | de | de 10.000,0001 | acima de | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|-----------|---------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------|-------|
| | | | 1.000 | 1.000,0001até 3.000 | 3.000,0001até 10.000 | até30.000 | 30.000 | |
| 10.3 | - Fabricação de malte, cervejas e chopes | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001até 3.000 | de 3.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001 até30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 10.4 | - Engarrafamento e gaseificação de águas minerais | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001até 3.000 | de 3.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001 até30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 10.5 | - Fabricação de refrigerantes | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001até 3.000 | de 3.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001 até30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 11 | CURTIMENTO | | | | | | | |
| 11.1 | - Curtume | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2000 | de 2000,0001 até10.000 | de 10.000,0001 até30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 12 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO | | | | | | | |
| 12.1 | - Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 4.000 | de 4.000,0001até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 12.2 | - Fabricação de outros artefatos de couro | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 4.000 | de 4.000,0001até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|-----------|------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------|-------|
| 13 | FABRICAÇÃO DE CALÇADOS | | | | | | | |
| 13.1 | - Fabricação de calçados de couro | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 4.000 | de 4.000,0001até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 13.2 | - Fabricação de tênis de qualquer material | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 4.000 | de 4.000,0001até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 13.3 | - Fabricação de calçados de plástico | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 4.000 | de 4.000,0001até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 13.4 | - Fabricação de calçados de outros materiais. | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 4.000 | de 4.000,0001até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 14 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO - EXCETO MÓVEIS | | | | | | | |
| 14.1 | - Produção de casas de madeira pré-fabricadas | área útil em m ² | até 750 | de 750,0001até 1.500 | de 1.500,0001até 3.000 | de 3.000,0001 até6.000 | acima de 6.000 | MÉDIO |
| 14.2 | - Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001até 3.000 | de 3.000,0001até 6.000 | de 6.000,0001 até10.000 | acima de 10.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 14.3 | - Fabricação de outros artigos de carpintaria | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 6.000 | de 6.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 14.4 | - Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 6.000 | de 6.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 14.5 | - Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado - exceto móveis | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 6.000 | de 6.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 14.6 | - Desdobro e processamento de madeira exótica | Área útil em m ² | Até 1.000 | de 1.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 20.000 | acima de 20.000 | BAIXO |
| 15 | FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL | | | | | | | |
| 15.1 | - Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel | Área útil em m ² | Até 1.000 | de 1.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 16 | FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO | | | | | | | |
| 16.1 | - Fabricação de papel | Área útil em m ² | Até 1.000 | de 1.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 16.2 | - Fabricação de papelão | Área útil em m ² | Até | de | de | de | acima de | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|---------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------|
| | liso, cartolina e cartão | | 1.000 | 1.000,0001até 5.000 | 5.000,0001até 10.000 | 10.000,0001até 30.000 | 30.000 | |
| 17 | FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO | | | | | | | |
| 17.1 | - Fabricação de embalagens de papel | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 17.2 | - Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 18 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO | | | | | | | |
| 18.1 | - Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 500 | de 500,0001 até1.000 | de 1000,0001 até5.000 | acima de 5000 | BAIXO |
| 18.2 | - Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 500 | de 500,0001 até1.000 | de 1000,0001 até5.000 | acima de 5000 | BAIXO |
| 19 | EDIÇÃO E IMPRESSÃO | | | | | | | |
| 19.1 | - Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 500 | de 500,0001 até1.000 | de 1000,0001 até5.000 | acima de 5000 | BAIXO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|----------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 19.2 | - Edição de discos, fitas e outros materiais gravados | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1000,0001 até 5.000 | acima de 5000 | BAIXO |
| 19.3 | - Edição; edição e impressão de produtos gráficos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1000,0001 até 5.000 | acima de 5000 | BAIXO |
| 20 | FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS | | | | | | | |
| 20.1 | - Fabricação de álcool | área útil em m ² | até 5000 | de 5000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | de 30.000,0001 até 50.000 | acima de 50.000 | ALTO |
| 20.2 | - Fabricação de biocombustível exceto álcool | área útil em m ² | até 5000 | de 5000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | de 30.000,0001 até 50.000 | acima de 50.000 | ALTO |
| 21 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS | | | | | | | |
| 21.1 | - Fabricação de cloro e álcalis | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 21.2 | - Fabricação de intermediários para fertilizantes | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 21.3 | - Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|----------|------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|------|
| 21.4 | - Fabricação de gases industriais | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 21.5 | - Fabricação de outros produtos inorgânicos | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 22 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS | | | | | | | |
| 22.1 | - Fabricação de produtos petroquímicos básicos | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 22.2 | - Fabricação de intermediários para resinas e fibras | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 22.3 | - Fabricação de outros produtos químicos orgânicos | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 23 | FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS | | | | | | | |
| 23.1 | - Fabricação de resinas termoplásticas | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 23.2 | - Fabricação de resinas termofixas | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|----------|------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|------|
| | | | | 7.000 | 15.000 | 30.000 | | |
| 23.3 | - Fabricação de elastômeros | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 24 | FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS | | | | | | | |
| 24.1 | - Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 24.2 | - Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 25 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS | | | | | | | |
| 25.1 | - Fabricação de produtos farmoquímicos | área útil em m ² | até 1000 | de 1000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 25.2 | - Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário | área útil em m ² | até 1000 | de 1000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 25.3 | - Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos | área útil em m ² | até 1000 | de 1000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|----------|------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|------|
| 26 | FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS | | | | | | | |
| 26.1 | - Fabricação de inseticidas, fungicidas, herbicidas | área útil em m ² | até 1000 | de 1000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 26.2 | - Fabricação de outros defensivos agrícolas | área útil em m ² | até 1000 | de 1000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 27 | FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA | | | | | | | |
| 27.1 | - Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 27.2 | - Fabricação de produtos de limpeza e polimento | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 27.3 | - Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 28 | FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS | | | | | | | |
| 28.1 | - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|------|
| 28.2 | - Fabricação de tintas de impressão | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 28.3 | - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 29 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS | | | | | | | |
| 29.1 | - Fabricação de adesivos e selantes | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 29.2 | - Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 29.3 | - Fabricação de artigos pirotécnicos. | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 29.4 | - Fabricação de catalisadores | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 29.5 | - Fabricação de aditivos de uso industrial | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 29.6 | - Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 29.7 | - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 30 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA | | | | | | | |
| 30.1 | - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 30.2 | -Recondicionamento de pneumáticos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 30.3 | - Fabricação de artefatos diversos de borracha | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 31 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO | | | | | | | |
| 31.1 | - Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|----------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 31.2 | - Fabricação de embalagem de plástico | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 31.3 | - Fabricação de artefatos diversos de material plástico | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 32 | FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO | | | | | | | |
| 32.1 | - Fabricação de vidro plano e de segurança | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 32.2 | - Fabricação de embalagens de vidro | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 32.3 | - Fabricação de artigos de vidro | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 33 | FABRICAÇÃO DE CIMENTO | | | | | | | |
| 33.1 | - Fabricação de cimento | área útil em m ² | até 5000 | de 5000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | de 30.000,0001 até 50.000 | acima de 50.000 | ALTO |
| 34 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE | | | | | | | |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|----------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 34.1 | Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 34.2 | - Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção | área útil em m ² | até 1000 | de 1000,0001 até 5000.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 35 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS | | | | | | | |
| 35.1 | - Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos | área útil em m ² | até 1000 | de 1000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 20.000 | acima de 20.000 | MÉDIO |
| 35.2 | - Fabricação de azulejos e pisos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 35.3 | - Fabricação de produtos cerâmicos refratários | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 35.4 | - Fabricação de outros produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|----------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 36 | APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS | | | | | | | |
| 36.1 | - Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração) | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 36.2 | - Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 36.3 | - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 37 | INDÚSTRIA METALÚRGICA | | | | | | | |
| 37.1 | - Produção de laminados planos de aço | área útil em m ² | até 5000 | de 5000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | de 30.000,0001 até 50.000 | acima de 50.000 | ALTO |
| 37.2 | - Produção de laminados não-planos de aço | área útil em m ² | até 5000 | de 5000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | de 30.000,0001 até 50.000 | acima de 50.000 | ALTO |
| 37.3 | - Produção de tubos e canos sem costura | área útil em m ² | até 5000 | de 5000,0001 até 15.000 | de 15.000,0001 até 30.000 | de 30.000,0001 até 50.000 | acima de 50.000 | ALTO |
| 37.4 | - Produção de outros | área útil em m ² | até | de | de | de | acima de | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-------|---|-----------------------------|----------|------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|-------|
| | laminados não-planos de aço | | 5000 | 5000,0001até 15.000 | 15.000,0001até 30.000 | 30.000,0001até 50.000 | 50.000 | |
| 37.5 | - Produção de gusa | área útil em m ² | até 5000 | de 5000,0001até 15.000 | de 15.000,0001até 30.000 | de 30.000,0001até 50.000 | acima de 50.000 | ALTO |
| 37.6 | - Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados | área útil em m ² | até 5000 | de 5000,0001até 15.000 | de 15.000,0001até 30.000 | de 30.000,0001até 50.000 | acima de 50.000 | ALTO |
| 37.7 | - Produção de arames de aço | área útil em m ² | até 5000 | de 5000,0001até 15.000 | de 15.000,0001até 30.000 | de 30.000,0001até 50.000 | acima de 50.000 | ALTO |
| 37.8 | - Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados - exceto em siderúrgicas integradas | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 37.9 | - Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 37.10 | - Fabricação de outros tubos de ferro e aço - | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até | de 10.000,0001até | acima de 30.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-------|--|-----------------------------|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|------|
| | exceto em siderúrgicas integradas | | | | 10.000 | 30.000 | | |
| 37.11 | - Fabricação de produtos siderúrgico não especificado | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 38 | METALURGICA DE METAIS NÃO-FERROSOS | | | | | | | |
| 38.1 | - Metalurgia do alumínio e suas ligas | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 38.2 | - Metalurgia dos metais preciosos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 38.3 | - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 39 | FUNDIÇÃO | | | | | | | |
| 39.1 | - Produção de peças fundidas de ferro e aço | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 39.2 | - Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 40 | FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA | | | | | | | |
| 40.1 | - Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 40.2 | - Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 40.3 | - Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 40.4 | - Fabricação de obras de caldeiraria pesada | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 41 | FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS | | | | | | | |
| 41.1 | - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 41.2 | - Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 42 | FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS | | | | | | | |
| 42.1 | - Produção de forjados de aço | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 42.2 | - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 42.3 | - Produção de artefatos estampados de metal | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 42.4 | - Metalurgia do pó | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 42.5 | - Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|----------|------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 43 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS | | | | | | | |
| 43.1 | - Fabricação de artigos de cutelaria | área útil em m ² | até 1000 | de 1000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 20.000 | acima de 20.000 | MÉDIO |
| 43.2 | - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias | área útil em m ² | até 1000 | de 1000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 20.000 | acima de 20.000 | MÉDIO |
| 43.3 | - Fabricação de ferramentas manuais | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 44 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL | | | | | | | |
| 44.1 | - Fabricação de embalagens metálicas | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 44.2 | - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 44.3 | - Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 44.4 | - Fabricação de outros | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até | de | de | acima de | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|---------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------|
| | produtos elaborados de metal | | | 2.000 | 2.000,0001até 10.000 | 10.000,0001até 30.000 | 30.000 | |
| 45 | FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO | | | | | | | |
| 45.1 | - Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviões e veículos rodoviários | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 45.2 | - Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 45.3 | - Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 45.4 | - Fabricação de compressores, inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 45.5 | - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| | industriais - inclusive rolamentos e peças | | | | | | | |
| 46 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL | | | | | | | |
| 46.1 | - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 46.2 | - Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 46.3 | - Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas - inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 46.4 | - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 46.5 | - Fabricação de outras | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até | de | de | acima de | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|---------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------|
| | máquinas e equipamentos de uso geral - exceto peças | | | 2.000 | 2.000,0001até 10.000 | 10.000,0001até 30.000 | 30.000 | |
| 47 | FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS | | | | | | | |
| 47.1 | - Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 47.2 | - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 47.3 | - Fabricação de motores elétricos, inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 48 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA | | | | | | | |
| 48.1 | - Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|---------|----------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|-------|
| | controle de energia, inclusive peças | | | | | | | |
| 48.2 | - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 49 | FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS | | | | | | | |
| 49.1 | - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 50 | FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCETO BATERIAS | | | | | | | |
| 50.1 | - Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 51 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS | | | | | | | |
| 51.1 | - Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 51.2 | - Fabricação de aparelhos e equipamentos para | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até | de 10.000,0001até | acima de 30.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| | sinalização e alarme | | | | 10.000 | 30.000 | | |
| 51.3 | - Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 52 | FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO | | | | | | | |
| 52.1 | - Fabricação de material eletrônico básico | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 53 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO | | | | | | | |
| 53.1 | Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelegrafia, de microondas e repetidoras inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 53.2 | - Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|----|-------|
| | semelhantes, inclusive peças 2,0 | | | | | | | | |
| 54 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VIDEO | | | | | | | | |
| 54.1 | - Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | de | MÉDIO |
| 55 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTÓLOGICOS E LABORATÓRIOS | | | | | | | | |
| 55.1 | - Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | | MÉDIO |
| 55.2 | - Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 55.3 | - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 56 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS | | | | | | | |
| 56.1 | - Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exceto equipamentos para controle de processos industriais | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 57 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DE PROCESSO PRODUTIVO | | | | | | | |
| 57.1 | - Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo. | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 58 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICOS | | | | | | | |
| 58.1 | - Fabricação de aparelhos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até | de | de | acima de | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|----------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|-------|
| | fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios | | | 2.000 | 2.000,0001até 10.000 | 10.000,0001até 30.000 | 30.000 | |
| 58.2 | - Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 58.3 | - Fabricação de material óptico | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 59 | FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS | | | | | | | |
| 59.1 | - Fabricação de cronômetros e relógios | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 60 | FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS | | | | | | | |
| 60.1 | - Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 60.2 | - Fabricação de carrocerias para ônibus | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 60.3 | - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques | área útil em m ² | até 2000 | de 2000,0001até | de 5.000,0001até | de 10.000,0001até | acima de 30.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| | para outros veículos | | | 5.000 | 10.000 | 30.000 | | |
| 60.4 | - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 60.5 | - Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 60.6 | - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 60.7 | - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 60.8 | - Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 61 | CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES | | | | | | | |
| 61.1 | - Construção e reparação de embarcações de grande | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até | de 10.000,0001 até | acima de 30.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| | porte | | | | 10.000 | 30.000 | | |
| 61.2 | - Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 61.3 | - Construção de embarcações para esporte e lazer | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 62 | FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE | | | | | | | |
| 62.1 | - Fabricação de motocicletas - inclusive peças | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 62.2 | - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peça | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 62.3 | - Fabricação de outros equipamentos de transporte | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 2.000 | de 2.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | ALTO |
| 63 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS | | | | | | | |
| 63.1 | - Fabricação de móveis | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até | de | de | acima de | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|---------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------|
| | com predominância de madeira | | | 2.000 | 2.000,0001até 10.000 | 10.000,0001até 30.000 | 30.000 | |
| 63.2 | - Fabricação de móveis com predominância de metal | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 63.3 | - Fabricação de móveis de outros materiais | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 63.4 | - Fabricação de colchões | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 64 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS | | | | | | | |
| 64.1 | - Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 64.2 | - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 64.3 | - Cunhagem de moedas e medalhas | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 64.4 | - Fabricação de | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até | de | de | acima de | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-------|--|-----------------------------|---------|----------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|-------|
| | instrumentos musicais, peças e acessórios | | | 2.000 | 2.000,0001até 10.000 | 10.000,0001até 30.000 | 30.000 | |
| 64.5 | - Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 64.6 | - Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 64.7 | - Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 64.8 | - Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 64.9 | - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 64.10 | - Fabricação de fósforos de segurança | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 64.11 | - Fabricação de produtos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até | de | de | acima de | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|-----------|----------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------|-------|
| | diversos | | | 2.000 | 2.000,0001até 10.000 | 10.000,0001até 30.000 | 30.000 | |
| 65 | RECICLAGEM DE SUCATAS | | | | | | | |
| 65.1 | - Recuperação de materiais metálicos | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 65.2 | - Recuperação de materiais não -metálicos | área útil em m ² | até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001a té 20.000 | de 20.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 66 | BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL | | | | | | | |
| 66.1 | - Aterro de RSCC | Área útil em m ² | até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001a té 20.000 | de 20.000,0001até 40.0001 | Acima de 40.000 | MÉDIO |
| 66.2 | - Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento | Área útil em m ² | até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001a té 20.000 | de 20.000,0001até 40.0001 | Acima de 40.000 | MÉDIO |
| 66.3 | - Estação de transbordo de RSCC | Área útil em m ² | até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001a té 20.000 | de 20.000,0001até 40.0001 | Acima de 40.000 | MÉDIO |
| 67 | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | | | | |
| 67.1 | - Aterro de RSSS (pós | quantidade de | até 20 | de 20,0001até | de | de 500,0001até | acima de | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|---|-----------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| | tratamento dos resíduos) | resíduo em Kg/dia | | 100 | 100,0001até 500 | 1.500 | 1.500 | |
| 67.2 | - Tratamento térmico de RSSS | quantidade de resíduo em Kg/dia | até 20 | de 20,0001até 100 | de 100,0001até 500 | de 500,0001até 1.500 | acima de 1.500 | ALTO |
| 67.3 | - Outro tratamento de RSSS, não especificado | quantidade de resíduo em Kg/dia | até 20 | de 20,0001até 100 | de 100,0001até 500 | de 500,0001até 1.500 | acima de 1.500 | ALTO |
| 67.4 | - Entrepasto de RSSS | área útil em m ² | até 50 | de 50,0001até 150 | de 100,0001até 500 | de 500,0001até 1.500 | acima de 1.500 | MÉDIO |
| 68 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS | | | | | | | |
| 68.1 | - Aterro de resíduo sólido industrial classe I | área útil em m ² | até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 20.000 | de 20.000,0001até 40.0001 | Acima de 40.000 | ALTO |
| 68.2 | - Aterro de resíduo sólido industrial classe II | toneladas/mês | até 100 | de 100,0001até 500 | de 500,0001até 2000 | de 2000,0001até 5000 | acima de 5000 | MÉDIO |
| 68.3 | - Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso) | volume total de resíduos em m ³ /mês | até 75 | de 75,0001até 300 | de 300,0001até 3000 | de 3000,0001até 5000 | acima de 5.000 | ALTO |
| 68.4 | Tratamento térmico de | volume total de | até 75 | de 75,0001até | de | de 3000,0001até | acima de | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|--|-----------|------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| | resíduo sólido industrial classe II | resíduos em m ³ /mês | | 300 | 300,0001até 3000 | 5000 | 5.000 | |
| 68.5 | - Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especificadas | Área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 20.0001 | Acima de 20.000 | ALTO |
| 68.6 | - Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I | área útil em m ² | até 200 | de 200,0001até 500 | de 500,0001até 1000 | de 1000,0001até 5000 | acima de 5.000 | ALTO |
| 68.7 | - Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II | área útil em m ² | até 200 | de 200,01até 500 | de 500,01até 1000 | de 1000,01até 5000 | acima de 5.000 | MÉDIO |
| 69 | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS | | | | | | | |
| 69.1 | - Aterro sanitário de RSU | quantidade de resíduo em toneladas/dia | até 5 | de 5,0001até 20 | de 20,0001até 100 | de 100,0001 até200,0001 | acima de 200 | ALTO |
| 69.2 | - Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | acima de 10.000 | MÉDIO |
| 69.3 | - Outras formas de | quantidade de | até 5 | de 5,0001até | de 20,0001até | de 100,0001 | acima de 200 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|--|--------------|-----------------|-------------------|-------------------------|--------------|-------|
| | tratamento de RSU | resíduo em toneladas/dia | | 20 | 100 | até200,0001 | | |
| 69.4 | - Usinas de compostagem de RSU | quantidade de resíduo em toneladas/dia | até 5 | de 5,0001até 20 | de 20,0001até 100 | de 100,0001 até200,0001 | acima de 200 | MÉDIO |
| 69.5 | - Tratamento térmico de RSU | quantidade de resíduo em toneladas/dia | até 5 | de 5,0001até 20 | de 20,0001até 100 | de 100,0001 até200,0001 | acima de 200 | ALTO |
| 70 | TRANSPORTE | | | | | | | |
| 70.1 | - Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de resíduos e/ou e frequentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte interestadual | n) de veículos, vagões de carga e embarcações | 1 até 999999 | - | - | - | - | ALTO |
| 70.2 | - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou | n. de veículos, vagões de carga ou embarcações | 1 até 999999 | - | - | - | - | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|------------------------------|---------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|-------|
| | de serviços de saúde | | | | | | | |
| 71 | TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA | | | | | | | |
| 71.1 | - Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro | comprimento em metros | até 100 | de 100,0001até 250,0001 | 250,0001 até1.000 | 1.000,0001 até 2.500 | Acima de 2.500 | MÉDIO |
| 71.2 | - Marina | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 1000 | de 1000,0001até 5000 | de 5000,0001até 10000 | acima de 10.000 | MÉDIO |
| 71.3 | - Teleférico | comprimento em km | até 10 | de 10,0001até 20 | de 20,0001até 50 | de 50,0001até 100 | acima de 100 | MÉDIO |
| 71.4 | -Terminal rodoviário de passageiros | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 2.000 | de 2.000,0001 até5.000 | acima de 5.000 | MÉDIO |
| 71.5 | - Heliporto | área total em m ² | até 500 | de 500,0001até 1000 | de 1,0001até 5000 | de 5,0001até 10.000 | acima de 10.000 | ALTO |
| 71.6 | - Terminal de minérios e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 20.000 | acima de 20.000 | ALTO |
| 71.7 | - Terminal de petróleo e derivados localizado fora de Porto/Complexo | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 20.000 | acima de 20.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-------|---|--|---------|----------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|-------|
| | portuário | | | | | | | |
| 71.8 | - Terminal de produtos químicos e derivados localizado fora de Porto/Complexo portuário | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 20.000 | acima de 20.000 | ALTO |
| 71.9 | - Terminal de produtos perigosos localizado fora de Porto/Complexo portuário | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 20.000 | acima de 20.000 | ALTO |
| 71.10 | - Terminal de cargas em geral localizado fora de Porto/Complexo portuário | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 20.000 | acima de 20.000 | MÉDIO |
| 71.11 | Armazém/Depósito de produtos perigosos | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | acima de 10.000 | ALTO |
| 71.12 | - Posto de abastecimento próprio | capacidade de tancagem em m ³ | até 45 | de 45,0001até 90 | de 90,0001até 135 | de 135,0001até 180 | acima de 180 | MÉDIO |
| 71.13 | Armazém/Secagens de grãos/Silos - com fins comerciais | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 2.000 | de 2.000,0001até 5.000 | de 5.000,0001até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 72 | COSNTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA | | | | | | | |
| 72.1 | - Abertura e/ou | extensão em km | de | - | - | - | - | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| | manutenção de ramal | (quilômetro) | 0,0001 até 9999 | | | | | |
| 72.2 | - Construção, pavimentação e/ou manutenção de vias públicas | extensão em km (quilômetro) | de 0,0001 até 99999 | - | - | - | - | MÉDIO |
| 72.3 | - Pontes, viadutos e elevados | extensão em km (quilômetro) | até 0,15 | de 0,1501 até 0,3 | de 0,3001 até 0,5 | de 0,5 até 1 | acima de 1 | MÉDIO |
| 72.4 | - Terraplenagem | área Útil em ha (hectare) | até 1 | de 1,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 20 | acima de 20 | MÉDIO |
| 72.5 | - Usinas de produção de concreto pré-misturado. | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 20.000 | acima de 20.000 | MÉDIO |
| 72.6 | - Usinas de produção de concreto asfáltico | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 20.000 | acima de 20.000 | ALTO |
| 72.7 | - Contenção de orla fluvial | distância em km (quilômetro) | até 2 | de 2,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 15 | acima de 15 | MÉDIO |
| 72.8 | - Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, | área útil em ha (hectare) | de 1,0001 até 2 | de 2,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 50 | acima de 50 | BAIXO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-------|---|--|-----------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| | praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare | | | | | | | |
| 72.9 | - Unidade prisional | área útil em ha (hectare) | até 1 | de 1,0001 até 10 | de 10,0001 até 20 | de 20,0001 até 50 | acima de 50 | ALTO |
| 72.10 | - Distribuição de gás canalizado | comprimento em Km | até 5 | De 5,0001 até 10 | De 10,0001 até 50 | de 50,0001 até 100 | acima de 100 | ALTO |
| 72.11 | Instalação de torre meteorológica, de televisão, de internet ou de telefonia móvel | número de antenas (unidade) | até 1 | de 2 até 4 | de 5 até 10 | de 11 até 15 | acima de 15 | BAIXO |
| 73 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | | | | | | | |
| 73.1 | - Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc) | população atendida em número de habitantes | até 1.000 | de 1.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 25.000 | de 25.000,0001 até 75.000 | acima de 75.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|--|-----------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| 73.2 | - Ampliação da rede coletora de esgoto | distância em km (quilômetro) | até 1 | de 1,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 50 | acima de 50 | MÉDIO |
| 73.3 | - Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc) | população atendida em número de habitantes | até 1.000 | de 1.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 25.000 | de 25.000,0001 até 75.000 | acima de 75.000 | MÉDIO |
| 73.4 | - Ampliação da rede de abastecimento de água | distância em km (quilômetro) | até 1 | de 1,0001 até 5 | de 5,0001 até 10 | de 10,0001 até 50 | acima de 50 | MÉDIO |
| 73.5 | - Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais) | distância em km (quilômetro) | até 1 | de 1,0001 até 10 | de 10,0001 até 50 | de 50,0001 até 100 | acima de 100 | BAIXO |
| 73.6 | Serviços de tratamento e disposição final de e frequentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 20.000 | acima de 20.000 | MÉDIO |
| 74 | EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS | | | | | | | |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|------------------------------|---------|--------------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------|-------|
| 74.1 | - Cemitérios | área útil em ha (hectare) | até 2 | de 2,0001 até 10 | de 10,0001 até 15 | de 15,0001 até 30 | acima de 30 | ALTO |
| 74.2 | - Crematório | número de operações/dia | até 4 | de 4 até 8 | de 8 até 12 | de 12 até 30 | acima de 30 | ALTO |
| 75 | COMÉRCIO | | | | | | | |
| 75.1 | Depósitos de material de construção - exceto comércio de madeira | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 75.2 | Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 75.3 | Comércio atacadista de bebidas | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 75.4 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 75.5 | Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-------|---|---|----------|------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|-------|
| | fracionamento e acondicionamento associada | | | | | | | |
| 75.6 | Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 75.7 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | capacidade de armazenamento (m ³) | até 45 | de 45,0001 até 90 | de 90,0001 até 150 | de 150,0001 até 180 | acima de 180 | MÉDIO |
| 75.8 | Comercio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores. | capacidade de armazenamento (m ³) | até 150 | de 150,0001 até 250 | de 250,0001 até 500 | de 500 até 750 | acima de 750 | ALTO |
| 75.9 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | área útil em m ² | até 10 | de 10,0001 até 50 | de 50,0001 até 75 | de 75,0001 até 100 | acima de 100 | MÉDIO |
| 75.10 | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | área útil em m ² | até 1000 | de 1000,0001 até 3.000 | de 3.000,0001 até 7.000 | de 7.000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | MÉDIO |
| 75.11 | - Transportador - | capacidade de | até 60 | de 60,0001 até | de | de 180,0001 até | acima de 210 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-------|--|-----------------------------|-----------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------|-------|
| | Revendedor -Retalhista (TRR) | tancagem em m ³ | | 120 | 120,0001até 180 | 210 | | |
| 75.12 | Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 3.000 | de 3.000,0001 até5.000 | acima de 5.000 | ALTO |
| 75.13 | Comercio varejista e atacadista de pirotécnicos explosivos e artigos | área útil em m ² | até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 3.000 | de 3.000,0001 até5.000 | acima de 5.000 | ALTO |
| 75.14 | Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (com utilização de fornos a lenha) | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 2.000 | de 2.000,0001 até4.000 | acima de 4.000 | BAIXO |
| 75.15 | - Shopping Center/Mercados/Supermercado | área útil em m ² | até 2.000 | de 2.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001a té 20.000 | de 20.000,0001até 30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 76 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | |
| 76.1 | - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 2.000 | acima de 2.000 | MÉDIO |
| 76.2 | - Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 500 | de 500,0001até | de 1.000,0001até 2.000 | acima de 2.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|---------|---------------------|-----------------------|-------------------------|----------------|-------|
| | estamparia e outros | | | | 1.000 | | | |
| 76.3 | - Serviço de lavanderia | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.000 | acima de 2.000 | MÉDIO |
| 76.4 | - Serviço de lavagem a seco | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.000 | acima de 2.000 | BAIXO |
| 76.5 | - Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.000 | acima de 2.000 | MÉDIO |
| 76.6 | - Serviços de conserto e recondicionamento de bateria | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.000 | acima de 2.000 | BAIXO |
| 76.7 | - Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros. | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.000 | acima de 2.000 | ALTO |
| 76.8 | - Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, e pintura de veículos | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 500 | de 500,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 2.000 | acima de 2.000 | ALTO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|-------|---|-----------------------------|---------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------|
| 76.9 | - Serviço de jateamento - exceto com utilização de areia | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 2.000 | acima de 2.000 | MÉDIO |
| 76.10 | - Imunização e controle de pragas urbanas | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 2.000 | acima de 2.000 | BAIXO |
| 76.11 | - Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 500 | de 500,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 2.000 | acima de 2.000 | BAIXO |
| 76.12 | - Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica) | área útil em m ² | até 300 | de 300,0001até 750 | de 750,0001até 1.500 | de 1.500,0001até 3.000 | acima de 3.000 | MEDIO |
| 77 | ALOJAMENTO E LAZER | | | | | | | |
| 77.1 | - Parque temático | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 20.000 | acima de 20.000 | BAIXO |
| 77.2 | - Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 20.000 | acima de 20.000 | BAIXO |
| 77.3 | - Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001até 1.000 | de 1.000,0001até 10.000 | de 10.000,0001até 20.000 | acima de 20.000 | BAIXO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|-------|
| | aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana | | | | | | | |
| 77.4 | - Balneários | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 20.000 | acima de 20.000 | BAIXO |
| 77.5 | - Complexo turístico e de lazer | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 1.000 | de 1.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 20.000 | acima de 20.000 | BAIXO |
| 78 | SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS | | | | | | | |
| 78.1 | - Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas - com procedimentos complexos | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | MÉDIO |
| 78.2 | - Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas - sem procedimentos complexos | área útil em m ² | até 1.000 | de 1.000,0001 até 5.000 | de 5.000,0001 até 10.000 | de 10.000,0001 até 30.000 | acima de 30.000 | BAIXO |
| 78.3 | - Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 500 | de 500,0001 até 2.000 | de 2000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | MÉDIO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|---------|---------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------|-------|
| | microbiológicas, toxicológicas e ambientais. | | | | | | | |
| 78.4 | - Hospitais e clínicas veterinárias | área útil em m ² | até 250 | de 250,0001 até 500 | de 500,0001 até 2.000 | de 2000,0001 até 10.000 | acima de 10.000 | BAIXO |
| 79 | PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS | | | | | | | |
| 79.1 | - Condomínio habitacional horizontal | área total em hectares (ha) | até 10 | de 10,0001 até 15 | de 15,0001 até 30 | de 30,0001 até 60 | acima de 60 | MÉDIO |
| 79.2 | - Condomínio comercial horizontal | área total em hectares (ha) | até 10 | de 10,0001 até 15 | de 15,0001 até 30 | de 30,0001 até 60 | acima de 60 | MÉDIO |
| 79.3 | - Condomínio vertical comercial | Nº de comércios | até 10 | de 10 até 20 | de 21 até 50 | de 51 até 100 | acima de 100 | MÉDIO |
| 79.4 | - Condomínio vertical residencial | Nº de apartamentos | até 10 | de 10 até 20 | de 21 até 50 | de 51 até 100 | acima de 100 | MÉDIO |
| 79.5 | - Loteamentos para fins residenciais ou comerciais | área total em hectares (ha) | até 15 | de 15,0001 até 50 | de 50,0001 até 80 | de 80,0001 até 100 | acima de 100 | MÉDIO |
| 79.6 | - Regularização de loteamentos já existentes | área total em hectares (ha) | até 10 | de 10,0001 até 15 | de 15,0001 até 30 | de 30,0001 até 60 | acima de 50 | MÉDIO |
| 79.7 | - Distrito e pólo industrial | área total em hectares (ha) | até 15 | de 15,0001 até 50 | de 50,0001 até 80 | de 80,0001 até 100 | acima de 100 | MÉDIO |
| 80 | AGRICULTURA | | | | | | | |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|--------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|----------------|-------|
| 80.1 | Propriedades com atividades agrícolas no perímetro urbano ou área de expansão urbana | Área total em hectares (há) | Até 240 | De 240,0001 até 500 | De 500,00001 até 1.000 | De 1.000,0001 até 2.000 | Acima de 2.000 | MÉDIO |
| 81 | AQUICULTURA | | | | | | | |
| 81.1 | Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados - fora de APP | área útil em ha (hectare) | Vide regulamento próprio | | | | | BAIXO |
| 81.2 | Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas - fora de APP | volume (m ³) | Vide regulamento próprio | | | | | BAIXO |
| 81.3 | Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte | área útil em ha (hectare) | Vide regulamento próprio | | | | | BAIXO |
| 82 | SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO | | | | | | | |
| 82.1 | Supressão de vegetação para obras de infraestrutura | Número de indivíduos | Até 20 | De 21 até 40 | De 41 até 60 | De 61 até 100 | Acima de 100 | BAIXO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|------|--|--------------------------------|--------|-----------------|------------------|-------------------|--------------|-------|
| | de impacto local em perímetro urbano ou expansão urbana; | (unidade) | | | | | | |
| 82.2 | Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas | Área total em hectares (há) | Até 3 | De 3,0001 até 5 | De 5,0001 até 10 | De 10,0001 até 20 | Acima de 20 | BAIXO |
| 82.3 | Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana; | Número de indivíduos (unidade) | - | - | Todo | - | - | BAIXO |
| 82.4 | Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano -somente para fins de edificação e/ou árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio público ou privado; | Número de indivíduos (unidade) | Até 20 | De 21 até 40 | De 41 até 60 | De 61 até 100 | Acima de 100 | BAIXO |
| 82.5 | Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, para substituição com | Área total em hectares (há) | Até 3 | De 3,0001 até 5 | De 5,0001 até 7 | De 7,0001 até 10 | Acima | BAIXO |

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
 Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br

